



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento Material (brinquedos) para atender ao projeto “Faça Uma Criança Feliz” conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1 Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constante da tabela abaixo e observado os esclarecimentos constante deste Anexo.

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO
01	UND	2.000	BRINQUEDO TIPO CARRINHO DE PLASTICO DE 40 CM COM CEGONHA CONTENDO 4 CARROS DE 12 CM.
02	UND	2.000	BONECA TIPO BEBE EM MATERIAL EMBORRACHADO COM 30 CM DE COMPRIMENTO CONTENDO VESTIDO DE TECIDO CHUPETA EM MATERIAL PLASTICO E CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
03	UND	2.000	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA COM 70 CM DE CIRCUNFERENCIA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

O principal objetivo deste projeto, é beneficiar as crianças do município de Primavera de Rondônia e do Distrito de Querência do Norte, nesse caso as crianças estarão sendo presenteada com distribuição de brinquedos, cujo momento de alegria por meio de atividades lúdicas, brincadeiras, músicas, lanches, entre outros.

Tendo como exemplo o dia das crianças, o qual queremos fazer uma grande festa com um dia inteiro de brincadeiras, atividades artísticas, culturais, troca de conhecimentos, e muita diversão. Mais do que um dia de comemoração, queremos resgatar o sonho de cada criança. Agora, chegou hora de mostrar que junto pode oferecer uma experiência ainda mais fantástica para nossas crianças.

Com as poucas opções de lazer que são oferecidas, queremos mostrar que vivemos em novos tempos e que é possível oferecer motivos para que elas se sintam felizes, amadas, respeitadas e valorizadas.

4. FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

* - A entrega deverá ser feita IMPRETERIVELMENTE em até 15 (quinze) dias corridos, após a solicitação feita pela requisitante;

* - A entrega até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa contratada;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS

5. QUALIDADE DO MATERIAL

5.1. Os materiais a serem ofertados deverão ser de 1ª linha com ótimo padrão de qualidade, designer moderno, de acordo com os padrões usuais de mercado, identificação do fabricante, excelente desempenho, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais pertinentes que permita a aferição pelo pregoeiro de seu padrão de qualidade e desempenho e demais normas pertinentes.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 – Os materiais devem ser de primeira qualidade, com resistência e boa durabilidade.

7. LOCAL DE ENTREGA:

* - A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Prefeitura Municipal Primavera de Rondônia, na rua Jonas Antonio de Souza, nº 1466 – sala 5, centro no Município de Primavera de Rondônia, no horário dentre as 07:30 am e 13:00 pm, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

* - No prazo de 30 dias, o pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, após a entrega dos serviços requisitados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS, Municipal, etc.) devidamente atualizadas.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – As despesas com a execução deste objeto correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos para o exercício de 2024, **conforme PAC 2024, pagina 168.**

10 – DO PREÇO:

10.1 – O custo estimado total para o exercício de 2024 é de R\$ 341.020,00 (trezentos e quarenta e um mil e vinte reais) conforme media de preço realizada.

11. MODELO DE GESTÃO

11.1 Da fiscalização;

11.1.1 - Nos termos do artigo 67 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contrata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co - responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos , de conformidade com artigo 70 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS

11.1.3 - O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, indicando dia mês e ano , bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos , determinado o que for necessário á regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos á autoridade competente cabível.

11.2 Entrega e Garantia;

11.2.1- A entrega deverá ser feita IMPRETERIVELMENTE em até 15 (quinze) dias corridos, após a solicitação feita pela requisitante;

11.2.2- O transporte até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa contratada;

11.2.3- Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

11.2.4- Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete dias), os produtos que não correspondam às especificações solicitadas; após expressa notificação da contratante.

12. DO GRONOGRAMA DE FORNECIMENTO:

12.1- A aquisição dos materias será dada conforme necessidade da secretaria, sendo solicitada a quantidade a ser entregue.

13. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

13.1- Sugere-se que tal licitação seja feita Pregão, em sua forma eletrônico, do tipo menor preço por item, visando REGISTRO DE PREÇOS, devido não fazer-se necessário aprisionar orçamento. Pois assim obedecerá os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 14.133/2021, art 6º inciso XLI, não só por atender de melhor forma o interesse público, mas também otimizar o procedimento licitatório, além de auferir a proposta mais vantajosa para a administração, inclusive no que tange as especificações dos itens solicitados, sem que, com isso haja restrição da disputa.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumido com exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

i. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS

indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, e prazo de validade:

- ii. Responsabilizar – se pelos vícios e danos decorrentes do produto:
 - iii. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
 - iv. Comunicar à Contratante, no prazo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - v. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação .
- vi. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- i. Comunicar o Contratado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, qual alteração no endereço de entrega.
- ii. Entregar relatório constando quantidade e defeito nos materiais adquiridos.
- iii. Realizar o pagamento dentro do prazo estabelecido neste instrumento dentro do prazo após o recebimento dos materiais.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO.

16.1- Nos termos do artigo 7 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 177 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente cabível.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18. DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

Primavera de Rondônia – RO, 01 de julho de 2024.

Aprovado em: ____/____/____

Silvana Coutinho
Secretaria Municipal de Assistência Social

Mateus Deboni
Agente Administrativo